



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2016

Processo nº 9764/2015

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE
RIBEIRÃO PRETO - AERP, VISANDO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS
PESSOAS LEGALMENTE
NECESSITADAS.**

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em exercício, Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA**, portador da Cédula de identidade RG nº 36.346.633-2 e inscrito no CPF sob o nº 311.770.478-70, e a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO - AERP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.983.670/0001-67, com sede na Avenida Constâbile Romano, 2201 – BAIRRO RIBEIRÂNIA em Ribeirão Preto, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. **ELMARA LUCIA DE**





OLIVEIRA BONINI, portadora da Cédula de identidade RG nº 3.117.039-0 e inscrita no CPF sob o nº 131.156.918-90, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar a presente **PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível e Família, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta **PARCERIA**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

- I- Executar as atividades pactuadas no Plano de Trabalho, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos;
- II- Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional Ribeirão Preto, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;





III- Encaminhar mensalmente a parte financeira da prestação de contas, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional Ribeirão Preto, acompanhada dos comprovantes de despesa realizadas no período, por meio de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela **PARCERIA**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV- O lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

V- Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VI- Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VII- Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** e do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** a processos, documentos, informações referentes a esta **PARCERIA** e aos locais de execução do Termo;

VIII- Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;





IX- Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

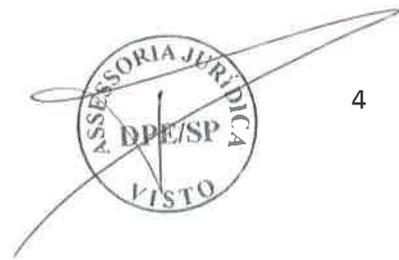
X- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XI- Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XII- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIII- Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XIV- Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;





XV- Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVI- Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVII- Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência ou seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVIII- Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, conforme modelo anexo, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XIX- Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XX- Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXI- Observar o prazo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade.





XXII- Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente convênio, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXIII- Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIV- Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXV- Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXVI- Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVII- Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXVIII- Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXIX- Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;





XXX- Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei, nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXI- Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXII- Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXIII- Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXIV- Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão **“PARCERIA COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO”**;

XXXV- Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado conveniado;





XXXVI- Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXVII- Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXVIII- Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XXXIX- Manter em sua sede, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XL- Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

- a) Atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus, bem como medidas;
- b) Acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão do presente convênio, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;
- c) Adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;





XLI- Orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional;

XLII- Não contratar para a execução do objeto desta **PARCERIA** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLIII- Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes;

XLIV- Enviar à **DEFENSORIA**, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto desta **PARCERIA**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta **PARCERIA**;

XLV- Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVI- Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas ao convênio;





CLÁUSULA TERCEIRA
- DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;





VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado pela Assessoria de Convênios.

**CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da presente parceria é de 15 (quinze) meses, contados da publicação do extrato em meio oficial de comunicação.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **PARCERIA**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 20.990,00 (Vinte mil e novecentos e noventa reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE** dos relatórios e documentos mencionados nos incisos “II” e “III” da Cláusula Segunda, que serão objeto de análise pela **DEFENSORIA**;





§ 2º – A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 314.850,00 (trezentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 216.197,00 (duzentos e dezesseis mil cento e noventa e sete reais), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2016, e o restante, R\$ 98.653,00 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito da **PARCERIA** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º – O depósito de cada parcela do valor mencionado no “caput” fica condicionando à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

CLÁUSULA SEXTA

- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia, mínima, de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou





insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS SANÇÕES -

A execução da **PARCERIA** em desacordo com o Plano de Trabalho, ensejará nas seguintes sanções, garantindo-se o direito de defesa prévia:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções de que tratam os itens I, II e III poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de





agosto de 2014, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa;

§ 2º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 3º. A aplicação das penalidades não impede a **DEFENSORIA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **ENTIDADE.**”

CLÁUSULA NONA

- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA PUBLICIDADE -

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS DÚVIDAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PARCERIA -

As dúvidas decorrentes da execução da **PARCERIA** deverão ser dirimidas em tentativa de solução administrativa prévia.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

Parágrafo Segundo - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Assistência Jurídica Gratuita - UNAERP, Av. Constâbile Romano, 2201 - BAIRRO RIBEIRÂNIA, Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-900.

Parágrafo Terceiro - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I - I - Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

II - Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 22 de fevereiro de 2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA
Defensor Público-Geral em exercício


ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO - AERP
ELMARA LUCIA DE OLIVEIRA BONINI
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

Roberto D. L. Santos
14532131-9

2. _____

Nome:

RG:



1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Associação de Ensino de Ribeirão Preto - AERP

CNPJ: 55.983.670/0001-67

Endereço: Avenida Costábile Romano, 2201, Bairro Ribeirânia

Cidade: Ribeirão Preto - SP

CEP: 14096-900

Telefone: (16) 36037000 / 08007718388

e-mail: atendimento@unaerp.br

1.2 Representante: Elmara Lucia de Oliveira Bonini

Cargo: Reitora

RG nº: 3.117.039-0

CPF nº : 131.156.918-90

e-mail: ElBonini@unaerp.br

1.3 Responsável pela Execução: Sebastião Donizete Lopes dos Santos

Cargo: Supervisor do Núcleo de Ensino Prático - NEP

RG nº: 14.532.131-9

CPF nº: 021.648.868-01

e-mail: sdsantos@unaerp.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar, com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros, será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, respeitando a Universidade a triagem pelos Defensores Públicos da Regional local, certa de que os usuários ser-lhe-ão encaminhados mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto exigir.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação:

Comarca de Ribeirão Preto - SP

3.7 Área de atuação:

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Cível | <input type="checkbox"/> Administrativa |
| <input checked="" type="checkbox"/> Família | <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal |
| <input type="checkbox"/> Infância e Juventude Cível | <input type="checkbox"/> Júri |
| <input type="checkbox"/> Infância e Juventude Criminal | <input type="checkbox"/> Criminal |
| <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível | |

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	45
Cível	45
Criminal	
Juizado Especial Cível	
Juizado Especial Criminal	
Júri	
Administrativa	
Infância e Juventude Cível	
Infância e Juventude Criminal	
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90

3.7.2. Compensação de casos

Em não sendo possível encaminhamento de 45 casos em cada área poderá haver compensação no mês atual ou subsequente, mediante comunicação prévia ao Coordenador do Projeto.

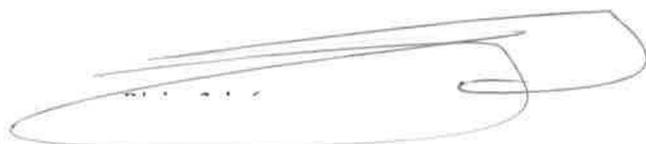
4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (X) coordenador do projeto
- 03 (X) advogados
- 11 (X) estagiários
- 01 (X) psicólogo
- 01 (X) Assistente Social

A Universidade efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão as equipes de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO



O atendimento dar-se-á nas dependências do Campus-Ribeirão Preto da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, em espaços reservados única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, todos os dias das 8h30min às 16h, com revezamento das equipes de trabalho, de maneira a conciliar os atendimentos, a realização de audiências judiciais e acompanhamento processual, além de reuniões de trabalhos entre as equipes e seus membros.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	01	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
Advogados	03	R\$ 2.287,00	R\$ 6.861,00
Psicólogo	01	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
Assistente Social	01	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
Estagiários de Direito	09	R\$ 612,00 de bolsa auxílio + R\$ 61,00 auxílio transporte	R\$ 6.057,00
Estagiários de Psicologia	01	R\$ 612,00 de bolsa auxílio + R\$ 61,00 auxílio transporte	R\$ 673,00
Estagiários de Serviço	01	R\$ 612,00 de bolsa auxílio + R\$ 61,00 auxílio transporte	R\$ 673,00

T OTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 20.990,00

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	495,18
Material de limpeza	445,68
Manutenção e Conservação de Equipamentos	373,14
Energia Elétrica	520,21
Ligações Telefônicas	347,95
Encargos Sociais	27.348,80
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	29.530,96

A Universidade realizará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão as equipes de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

TOTAL GERAL (item 6 + item 7.1)	50.520,96
--	------------------

7.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade de Ribeirão Preto disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio especificamente destinado para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Avenida Costábile Romano, 2201, no Bairro Ribeirânia, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local adequado para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em minissalas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

- a) 41,55% serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais)**;
- b) 58,45% serão providos pela Universidade de Ribeirão Preto – Unaerp, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em **R\$ 29.530,96 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais, noventa e seis centavos)**.

9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

A Universidade seguirá o cronograma de reembolso mensal da Defensoria Pública, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

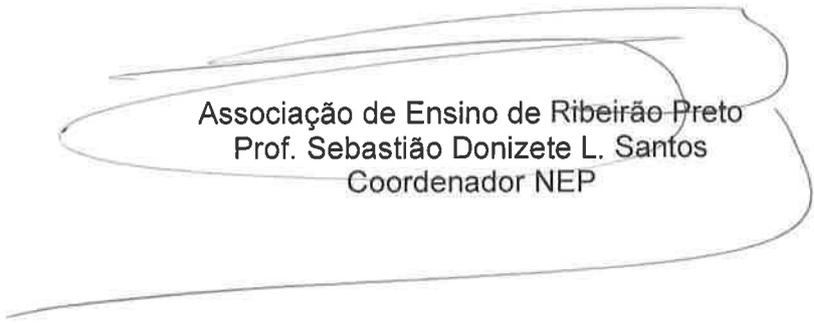
A Universidade também prestará contas gerais anualmente de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias

para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Ribeirão Preto, 22 de janeiro de 2016.



Associação de Ensino de Ribeirão Preto
Prof. Sebastião Donizete L. Santos
Coordenador NEP